



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.569 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 447/2007, reenquadrando o cargo que especifica e dá outras providências e atualizando tabela salarial conforme revisão geral anual concedida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo A-18 da Lei Municipal nº 447/2007 passa a vigorar acrescido do cargo de Técnico em Saúde Bucal, conforme discriminação a seguir:

Cargo	Nº de Vagas	Nível	Carga Horária
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	06	07	40h semanais

Art. 2º O Anexo A-20 da Lei Municipal nº 447/2007 passa a vigorar com a seguinte redação, considerando reajuste de 5% conferido pela Lei Municipal n.º 1.561/2025:



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO A20 DA LEI Nº 447/2007- TABELA SALARIAL ADM E SAUDE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	920,00	947,60	976,03	1.005,31	1.035,47	1.066,53	1.098,52	1.131,48	1.165,43	1.200,39	1.236,41	1.273,50	1.311,71	1.351,07	1.391,60
2	1.005,29	1.035,46	1.066,52	1.098,51	1.131,47	1.165,42	1.200,38	1.236,39	1.273,48	1.311,68	1.351,04	1.391,57	1.433,31	1.476,31	1.520,60
3	1.098,52	1.131,48	1.165,43	1.200,39	1.236,40	1.273,49	1.311,69	1.351,05	1.391,58	1.433,32	1.476,32	1.520,62	1.566,23	1.613,22	1.661,61
4	1.273,48	1.311,68	1.351,04	1.391,57	1.433,31	1.476,31	1.520,60	1.566,22	1.613,21	1.661,60	1.711,45	1.762,79	1.815,68	1.870,14	1.926,26
5	1.391,58	1.433,32	1.476,32	1.520,62	1.566,23	1.613,22	1.661,61	1.711,47	1.762,81	1.815,69	1.870,17	1.926,27	1.984,06	2.043,58	2.104,88
6	1.593,90	1.641,72	1.690,97	1.741,70	1.793,95	1.847,77	1.903,20	1.960,30	2.019,11	2.079,68	2.142,07	2.206,33	2.272,53	2.340,70	2.410,93
7	2.300,07	2.369,07	2.440,14	2.513,34	2.588,74	2.666,41	2.746,40	2.828,79	2.913,66	3.001,07	3.091,10	3.183,83	3.279,35	3.377,72	3.479,06
7.1	2.625,00	2.703,75	2.784,87	2.868,41	2.954,46	3.043,10	3.134,39	3.228,41	3.325,28	3.425,03	3.527,78	3.633,61	3.742,62	3.854,90	3.970,54
8	2.905,23	2.992,38	3.082,16	3.174,62	3.301,36	3.367,96	3.469,00	3.573,07	3.680,26	3.790,67	3.904,38	4.021,52	4.142,17	4.266,42	4.394,42
9	3.790,69	3.904,40	4.021,54	4.142,19	4.266,45	4.394,45	4.526,28	4.662,06	4.801,93	4.945,98	5.094,37	5.247,20	5.404,61	5.566,75	5.733,76
10	4.945,98	5.094,37	5.247,20	5.404,61	5.566,75	5.733,76	5.905,77	6.082,94	6.265,42	6.453,39	6.646,99	6.846,40	7.051,80	7.263,35	7.481,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - As despesas decorrentes do reenquadramento correrão à conta das dotações próprias do município de Fundão.

Parágrafo Único. O Impacto Econômico-Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/07/2025 A 31/12/2025	R\$ 36.184,15
01/01/2026 A 31/12/2026	R\$ 67.199,14
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 67.199,14

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 18 de agosto de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 18 de agosto de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração